

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praca Manoel Leite Lemos, 115 - Centro-CNPJ 17 894 064/0001-86 Fone (35) 3525 1020 - CEP 37910 000 Minas Gerais

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 106 /2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, 115, centro, na cidade de igual nome, neste ato representado pela Prefeita Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no CPF sob n.º 339.621.116-20 e portadora da Cédula de Identidade - RG: 9.437.080-1 - SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Padre Ivo Soares Matos, 598, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: MARIA ELVÂNIA DOS REIS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 145.445.258-70, portadora da cédula de identidade MG-13.829.486 expedida pela SSP/MG, PIS/PASEP nº 1.700.940.886-4, residente e domiciliada à Fazenda Nossa Senhora da Cabeça, S/N, Área Rural – Distrito de Babilônia, Município de Delfinópolis-MG.

## SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR: Professora (PEB I)

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA: Atender alunos em nível de docência da educação básica - séries iniciais (1.º a 5.º ano) e alunos das séries iniciais da educação de jovens e adultos, planejar e executar o trabalho docente; organizar operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação de instituição com as famílias e a comunidade; buscar aperfeiçoamento profissional continuando para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de extraclasse, relacionados com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; es abelecer estratégicas de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.

LOCAL DO DESEMPENHO: Escola Municipal Professora Lourdes Aparecida da Silva - Distrito de Babilônia.

PRAZO: Início: 21/08/2018 **Término:** 18/12/2018

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

REMUNERAÇÃO: Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$1.841,51 (hum mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavo), por mês e adicionais devidos por Lei.

DATA DO PAGAMENTO: Até o 5º dia útil após o mês trabalhado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, inciso IX), Lei Municipal nº 1.364 de 02 de julho de 1997 (art. 2°, inciso VI c/c art. 3°, inciso II e §1°)

## PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: 131/2018

MOTIVAÇÃO: Conforme solicitação recebida da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a contratação temporária de prestação de serviços, cuja atividade não existe aprovada em concurso público, tal contratação se torna imprescindível para a continuação dos serviços de Professora PEB I na Escola Municipal Professora Lourdes Aparecida da Silva, obedecendo à classificação efetuada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 012/2018.

COMPROMISSO/EXERCÍCIO: O (a) contratado (a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado (a), zelando pela) 1/2 8/Varia



eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão conforme Ficha 335. FR.1180.

DESFAZIMENTO: O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou realização e homologação de concurso público; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos obedecidos as formalidades da Lei, por cláusula resolutiva constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou realização de concurso não terá que indenizar o (a) CONTRATADO (A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 15 dias corridos.

EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO: O presente contrato terá seus efeitos a partir do dia 21 de Agosto de 2018 e terminam no dia 18 de Dezembro de 2018.

FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente.

Assim, por estarem acordadas quanto ao conhecimento deste, as partes firmam o presente contrato, do qual decorrem todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, de um só teor.

Prefeitura de Delfinópolis, 20 de Agosto de 2018.

laria Ovânia dos Reis Rodeigues Maria Elvânia dos Reis Rodrigues

Testemunhas:

Fabiana Aparecida de Oliveira CPF: 026.196.006-77

Chefe da Divisão de Pessoa